



PARECER nº. 004/2025

Comissão de Justiça e Legislação reunida com a de FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

AO PROJETO DE LEI 003/25, datado de 19/02/25, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que “**Dispõe sobre alterações na legislação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alvorada do Norte-GO e dá outras providências**”

RELATÓRIO:

Deu entrada nesta Comissão, o Projeto de Lei acima, de autoria legiferante, para emissão de parecer, em conjunto com a de FINANÇAS E ORÇAMENTO, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno.

O PL foi apresentado em plenário, na sessão ordinária do dia 21/02/25, com distribuição de cópias.

Já analisado pelo Dr. Eduardo Jorge, Assessor Jurídico, manifestando sobre do nos autos sobre a constitucionalidade da matéria legislativa.

Compete à Comissão Permanente de Justiça e Legislação, manifestar-se sobre todas as proposições que tramitem pela Câmara Municipal.

À Comissão de Finanças e Orçamentos, incumbe a análise sobre todos os assuntos de caráter orçamentário, tributação, financeiro, administração de bens e rendas municipais e prestação e tomada de contas.

Neste sentido, o projeto de lei em epígrafe, garante o pagamento de um JETON de PRESENÇA, aos membros titulares do Conselho Deliberativo de Previdência (CDP), do Conselho Fiscal de Previdência (CFP) e do Comitê de Investimentos (CI), por reunião ordinária ou extraordinária.

A matéria legislativa encontra respaldo legal, no Acórdão - Consulta nº 0001/2021-Técnico Administrativa do TCM, sobre sua viabilidade. É o relatório e o voto.

Relator Geral: **KLEBER DE ALMEIDA LOPES/PRD:** _____

Ante ao exposto, acolhendo o relatório do relator geral e, considerando o debate realizado, disponibilizamos este Parecer de forma favorável à tramitação da matéria apresentada, a fim de que se busque o objetivo almejado, ficando as questões financeiras, sob a análise da Comissão de Finanças e Orçamentos. É o PARECER pela APROVAÇÃO.

SALA DAS COMISSÕES da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

1. Presidente: **JUNIMAR NORMANDES DOS SANTOS/PSDB:** _____
2. Relator: **KLEBER DE ALMEIDA LOPES/PRD:** _____
3. Secretário: **JÚLIO CEZAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO/UNIÃO:** _____



Do PARECER da CFO.

Considerações da Comissão de Finanças e Orçamentos:

Em atenção ao relatório do relator geral da CJL, esta Comissão de Finanças e Orçamentos, tem a acrescentar sobre o seguinte:

A PROPOSTA do Executivo Municipal, traz em seu bojo, de que os custos com o pagamento dos JETONS, serão realizados pelo FUNPAN.

Os membros do CDP, CFP e do Comitê de Investimentos SOMENTE receberão o "Jeton de Presença" com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias.

O pagamento do JETON, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), por reunião ordinária ou extraordinária, tem por objetivo a permanência, dedicação, capacitação e empenhos dos membros dos respectivos colegiados.

Assim, estando na sua forma constitucional, e adequado às questões financeiras, somos de parecer pela aprovação, oportunidade em que ASSINAM SEUS MEMBROS:

Sala das Comissões, aos ____ dias do mês de fevereiro de 2025.

1. Presidente: **DAMIÃO NATAL DE LIMA/PP:** _____
2. Relator: **GEAZI LAMUNIER LEÃO/UNIÃO:** _____
3. Secretário: **JÚLIO CEZAR P. DA CONCEIÇÃO/UNIÃO** _____